



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

**TERMO DE CONTRATO Nº. 003/2026/SEMA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE
MEIO AMBIENTE E A EMPRESA ABNT – ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.085.410/0001-37, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 015XXXXXXX – Detran/PR e do CPF nº. 022.XXX.XXX.XX, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 001/2025/SEMA/MT, de 03/01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**, inscrita no CNPJ: **33.402.892/0001-06**, com sede à Av. Treze de maio, 13 – 28º andar, CEP: 20.031 901 – Rio de Janeiro – RJ, telefones: **(21) 3974-2357**, e-mail: valmar.barbosa@abnt.org.br representada pelo Sr. **Ricardo Rodrigues Fragoso**, portador do RG n.º 9.***.***-3 - SSP/SP, e CPF: 469.***.***-87, e Sr. **Antônio Carlos Barros De Oliveira**, portador do RG n.º 02***.***-7 - SSP/RJ, e CPF: 337.***.***-49, aqui denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente contrato, oriundo de **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026/SEMA/MT**, com fulcro no Art.74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como Decreto Estadual Nº 1.525/2022, tendo em vista o que consta no **Processo SEMA-PRO-2025/42175**, devidamente instruído com o **Parecer Jurídico nº 00337/2025/SGDMA/PGEMT**, e **Proposta nº 601.CP.056/2025**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço especializado de certificação à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), com base no Procedimento PE – 498, denominado “Certificação em Boas Práticas no Combate à Violência Contra as Mulheres – Nível Platina”, para atender as demandas Secretaria de Estado de Meio Ambiente, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como **Termo de Referência nº 090/GCC/2025 e na Proposta nº 601.CP.056/2025**.

Página 1 de 41
Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 05/02/2026 às 15:56:32 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/02/2026 às 17:43:47.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34177705-7764 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34177705-7764>



SEMADIC202605399



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidades e preços contratados constam relacionados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	UND.	ELEM./SUB	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Certificação ABNT - certificação ABNT em boas práticas no combate à violência contra as mulheres – nível platina - selo nós por elas.	SV	3501	1	R\$ 25.300,00	R\$ 25.300,00

2.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto ora contratado, o valor total de **25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)** a ser pago conforme a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela **Unidade de Programas e Projetos Estratégicos – UPPE da Contratante;**

2.3. No preço supracitado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

2.4. Descrição Global da Solução:

2.4.1. A solução contratada consiste na prestação de serviço técnico especializado de certificação institucional, a ser executado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com fundamento no Procedimento de Certificação PE-498 – “Boas Práticas no Combate à Violência Contra as Mulheres – Nível Platina”, de titularidade exclusiva da referida entidade.

2.4.2. O serviço compreende a análise técnica, auditoria institucional e emissão de certificado de conformidade, atestando que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT) adota práticas efetivas de prevenção à violência de gênero, promoção da equidade e fortalecimento da integridade

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

Página 2 de 41



Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 05/02/2026 às 15:56:32 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/02/2026 às 17:43:47.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34177705-7764 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34177705-7764>



SEMADIC202605399

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

organizacional, em consonância com os princípios da Agenda 2030 da ONU, especialmente o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 5 – Igualdade de Gênero.

2.4.3. A execução da solução envolverá as seguintes etapas:

2.4.3.1. Análise documental e de conformidade, com verificação das políticas, programas e práticas institucionais da SEMA/MT;

2.4.3.2. Auditoria técnica de campo, conduzida por equipe auditora da ABNT, para verificação das evidências e conformidade com os requisitos do Procedimento PE-498;

2.4.3.3. Elaboração de parecer técnico e relatório conclusivo, contendo diagnóstico das práticas institucionais e recomendações de aprimoramento;

2.4.3.4. Emissão do Certificado ABNT/Nós Por Elas – Nível Platina, **com validade de 12 (doze) meses, atestando a conformidade institucional da SEMA/MT.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será de **01 (um) ano**, contados da assinatura deste instrumento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



SEMADIC202605399



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo a **Contratada** apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias corridos, com início em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela **Contratante**.

5.2. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **08h00 às 12h00** e das **13h30 às 17h30**, respeitando o expediente administrativo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT). Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão **Contratante**, conforme estipulado na Ordem de Serviço que autorizará o início da execução contratual.

5.2.1. As atividades de análise documental e reuniões técnicas poderão ser realizadas de **forma remota**, por meio eletrônico, mediante intercâmbio de informações oficiais entre a ABNT e a SEMA/MT. Já a técnica presencial ocorrerá nas dependências da SEMA/MT, em Cuiabá/MT, em data previamente agendada entre as partes, de modo a não prejudicar o funcionamento regular das atividades institucionais.

5.2.2. Em situações excepcionais, mediante justificativa técnica e anuência da **Contratante**, poderão ser realizados ajustes pontuais de horários, visando à compatibilização de agenda e eficiência operacional, sem prejuízo dos prazos contratuais estabelecidos.

5.3. Caso o horário de expediente da **Contratante** seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

5.4. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pela **Contratante** e aceito pela **Contratada**. Havendo anuência da **Contratada**, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.



SEMADIC202605399



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

5.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **Contratada** deverá apresentar justificativa a **Contratante** por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.6. Local de entrega:

5.6.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da certificação especificada neste contrato, será realizada nas dependências da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT), situada no seguinte endereço: Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.781 – Centro Político Administrativo CEP 78.049-939 – Cuiabá/MT.

5.7. Forma de entrega:

5.7.1. As atividades contemplarão:

1. Etapa de análise documental e reuniões técnicas, que poderão ser realizadas de forma remota, por meio eletrônico, utilizando os canais oficiais disponibilizados pela SEMA/MT e pela ABNT, conforme cronograma acordado entre as partes;
2. Etapa de auditoria técnica e verificação de conformidade, a ser executada presencialmente na sede da SEMA/MT, podendo incluir entrevistas e observações in loco junto às unidades administrativas, conforme metodologia prevista no Procedimento de Certificação ABNT PE-498.
3. Caso haja necessidade de visitas adicionais, reuniões presenciais ou atividades em outros endereços vinculados à SEMA/MT, estas deverão ser formalmente autorizadas pela **Contratante**, sem implicar alteração no valor contratado, observando-se as normas de segurança e de funcionamento do órgão

5.7.2. A execução dos serviços compreenderá o processo completo de certificação institucional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT), conforme o Procedimento de Certificação ABNT PE-498 – “Boas Práticas no Combate à Violência Contra as Mulheres – Nível Platina”, e seguirá as seguintes etapas e métodos de execução:

5.7.2.1. Planejamento e abertura do processo de certificação: Recebimento da solicitação formal da **Contratante** e registro do processo junto à ABNT;



SEMADIC202605399



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

5.7.2.2. Definição do cronograma técnico e designação da equipe auditora responsável;

5.7.2.3. Análise documental e de conformidade institucional: Avaliação técnica dos documentos encaminhados pela SEMA/MT, relativos a políticas internas, programas e ações de equidade de gênero e integridade organizacional;

5.7.2.4. Identificação de aderência aos requisitos do Procedimento ABNT PE-498 e solicitação de complementações, se necessárias. Etapa realizada de forma remota, por meio eletrônico seguro, garantindo rastreabilidade e integridade das informações;

5.7.2.5. Auditoria técnica e verificação de conformidade: Realização de auditoria presencial na sede da SEMA/MT (Cuiabá/MT), com entrevistas, inspeções e análise de evidências; Aplicação de checklist normativo e metodologias padronizadas de auditoria, conforme o procedimento de certificação; Elaboração de registros de constatação e plano de melhorias, se aplicável;

5.7.2.6. Emissão de parecer técnico e certificação: Consolidação das informações obtidas e elaboração de relatório técnico conclusivo;

5.7.2.7. Emissão do Certificado ABNT/Nós Por Elas – Nível Platina, com validade de 12 (doze) meses, atestando a conformidade da SEMA/MT com os requisitos do procedimento PE-498. Frequência e periodicidade: O serviço será prestado uma única vez, com duração estimada de até 90 (noventa) dias, compreendendo todas as etapas listadas.

5.8. Despesas / Taxas:

5.8.1. Caso seja constatada a necessidade de realização de auditorias presenciais, as despesas relativas a transporte, hospedagem e alimentação da equipe de auditoria correrão por conta da **Contratante**.

5.8.2. Considerando o item **5.8.1**, acima, caso sejam necessárias, no cumprimento do processo de certificação e manutenção, viagens a serem realizadas no dia anterior e/ou posterior aos dias definidos para a prestação dos serviços descritos nesta proposta, serão cobrados honorários adicionais de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) por auditor, correspondentes à mobilização do mesmo.

5.8.3. Nos valores dos serviços relacionados no item 2.1 estão inclusos os impostos.

5.8.4. Serviços Não Inclusos:

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

Página 6 de 41



Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 05/02/2026 às 15:56:32 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/02/2026 às 17:43:47.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34177705-7764 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34177705-7764>



SEMADIC202605399

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

5.8.4.1. Datas de Auditorias e Auditorias Extraordinárias: As datas das auditorias serão estabelecidas mediante acordo prévio entre **Contratada** e **Contratante**, iniciando -se em prazo não superior a 30 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pela **Contratante**. No caso de auditorias extraordinárias, aquelas necessárias para a verificação da implementação das ações corretivas para as não-conformidades identificadas ao longo do processo de certificação realizado no âmbito da SEMA/MT, essas serão previamente informadas à **Contratante** e negociadas entre as partes, mediante emissão de aditivo contratual;

5.8.5. Cancelamento de Auditorias:

5.8.5.1. As datas de auditorias serão marcadas em comum acordo entre o NPE/ABNT e a **Contratante**. Caso a **Contratante** adie ou cancele qualquer auditoria com menos de 20 (vinte) dias de antecedência com relação à data de início programada, serão cobrados R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) por auditor/dia, com a finalidade de cobrir custos administrativos e operacionais.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 090/GCC/2025**, e neste Contrato.

6.2. Recebimento Provisório:

6.2.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 14.133/21/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e **elaboração de Relatório detalhado**, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

6.2.1.1. A fiscalização notificará a **Contratada** para, se for o caso, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.



SEMADIC202605399



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

6.2.1.2. Na hipótese da **Contratada** apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 3 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos da **Contratada**. A **Contratante** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.1.3. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.3. Recebimento Definitivo:

6.3.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **Contratada**, por escrito, as respectivas correções;

6.3.1.2. Emitir Relatório ou Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela **Contratada** para os serviços prestados;

6.3.1.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela **Contratada**, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a **Contratante** as faculdades



SEMADIC202605399



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência nº 090/GCC/2025** e as indicadas nos itens a seguir.

7.2. O pagamento será efetuado pela **Contratante** em favor da **Contratada** em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da **Contratante**.

7.2.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pela **Contratante**, o valor devido será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.2.2. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da **Contratada**, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

7.3. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato (indicada pela autoridade competente por meio de portaria) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, bem como perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do contratado, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

7.4. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.4.1. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas em até 10 dias úteis após a entrega dos produtos em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, com o CNPJ Nº 56.085.410/0001-37** e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela **Contratante**, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato.

7.5. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela **Contratada**, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.6. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da **CONTRATADA**.

Página 9 de 41

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 05/02/2026 às 15:56:32 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/02/2026 às 17:43:47.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34177705-7764 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34177705-7764>



SEMADIC202605399

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

7.8. As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, a **CONTRATADA** será notificada, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.10. A **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

7.11. Nenhum pagamento isentará a **Contratada** das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

7.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da **Contratada**.

7.13. Não será permitido pagamento antecipado.

7.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por eventos decorrentes motivados pela **Contratada**, não serão geradores de direito à correção de preços.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **Contratada**:

7.15.1. Não produziu os resultados acordados;

7.15.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.15.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

Página 10 de 41



Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 05/02/2026 às 15:56:32 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/02/2026 às 17:43:47.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34177705-7764 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34177705-7764>



SEMADIC202605399

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

7.16. Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.17. A **Contratante** efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.17.1. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa, conforme PORTARIA N° 152/GSF/SEFAZ/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/07/2023.

7.18. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.19. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

7.20. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à **Contratada** por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade **Contratante**, com exceção dos contratos de terceirização de serviços.

7.21. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

7.21.1. O documento exigido na subcláusula acima poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

7.22. A **Contratada** deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

Página 11 de 41

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 05/02/2026 às 15:56:32 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/02/2026 às 17:43:47.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34177705-7764 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34177705-7764>



SEMADIC202605399

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **Contratada**, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela **Contratada**, a **Contratante** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, a **Contratante** pagará a **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

8.11. Os pedidos de reajuste dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2125
Natureza de Despesa: 33.90.3501
Fonte de Recurso: 1.704.0000; 1.708.0000; 1.709.0000; 1.749.0000 e 1.759.0000 bem como suas superavitárias: 2.704.0000; 2.708.0000; 2.709.0000; 2.749.0000 e 2.759.0000

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme faculta o artigo 58 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer a **Contratada** todos os elementos e dados necessários ao perfeito fornecimento do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **Contratada** em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da



SEMADIC202605399



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo **Contratante**.

11.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.6. Notificar a **Contratada** sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.8. Efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no **Termo de Referência nº 090/GCC/2025**.

11.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **Contratada**, quando couber.

11.10. A **Contratante** compromete-se a fornecer os documentos, dados e informações necessários à análise e auditoria, bem como a disponibilizar servidores de referência para as entrevistas.

11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Assinar o contrato em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

12.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.1333/2021 e conforme disposto no Termo de Referência.

12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

Página 14 de 41



Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 05/02/2026 às 15:56:32 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/02/2026 às 17:43:47.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34177705-7764 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34177705-7764>



SEMADIC202605399

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

12.4. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.5. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade da **Contratante**, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. Submeter a **Contratante**, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no **Termo de Referência nº 090/GCC/2025** e no Contrato.

12.8. Paralisar, por determinação da **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.9.1. Apresentar a **Contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens ou execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da **Contratante**.

12.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **Contratante**, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **Contratante**.

Página 15 de 41

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 05/02/2026 às 15:56:32 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/02/2026 às 17:43:47.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34177705-7764 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34177705-7764>



SEMADIC202605399

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

12.10. Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.11. Comunicar à fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

12.12. Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pela **Contratante** ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.13. Permitir que a **Contratante**, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **Contratante**.

12.15. A **Contratada** responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados a **Contratante** ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela **Contratante**.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

Página 16 de 41



Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 05/02/2026 às 15:56:32 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/02/2026 às 17:43:47.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34177705-7764 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34177705-7764>



SEMADIC202605399

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

12.15.5. Indenizar terceiros e/ou a **Contratante**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **Contratada** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.15.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **Contratante** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **Contratante**, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.15.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **Contratante** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da solicitação formal da **Contratante**, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues ou serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no **Termo de Referência nº 090/GCC/2025 e Proposta**.

12.18. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

12.19. A **Contratada** e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse da **Contratante** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

12.20. Toda informação ou procedimento do qual a **Contratada** venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

Página 17 de 41
Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 05/02/2026 às 15:56:32 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/02/2026 às 17:43:47.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34177705-7764 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34177705-7764>



SEMADIC202605399

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

12.21. A **Contratada** deverá garantir a confidencialidade de todas as informações institucionais acessadas durante o processo de auditoria e certificação.

12.22. A **Contratada** deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas e éticas da ABNT, bem como o Procedimento PE-498, mantendo registro documental de todas as etapas executadas.

12.23. Todas as comunicações, relatórios, pareceres e documentos deverão ser emitidos em formato digital (PDF/A), assinados digitalmente, garantindo autenticidade e integridade.

12.24. Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

12.25. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as **práticas sustentáveis**, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- a) Economia de energia;
- b) Economia em materiais plásticos descartáveis;
- c) Economia de água; e
- d) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos.

12.26. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

12.26.1. Critério social: promoção da igualdade de gênero, da diversidade e da inclusão institucional, por meio da adoção de práticas que contribuam para a prevenção da violência no ambiente de trabalho e para o respeito aos direitos humanos, em consonância com os princípios da Agenda 2030 da ONU (ODS 5 e ODS 8);

12.26.2. Critério ético e de governança: incentivo à integridade e à transparência nas relações de trabalho e de gestão pública, fortalecendo o Programa de Integridade da SEMA/MT e os mecanismos de prevenção e combate à discriminação, assédio e práticas abusivas no serviço público;

12.26.3. Critério institucional: estímulo à responsabilidade socioambiental como dimensão transversal da política de sustentabilidade, consolidando a imagem da SEMA/MT como órgão comprometido com a governança pública e o desenvolvimento sustentável;

Página 18 de 41
Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 05/02/2026 às 15:56:32 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/02/2026 às 17:43:47.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34177705-7764 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34177705-7764>



SEMADIC202605399



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

12.26.4. Critério econômico: observância do princípio da economicidade, mediante a utilização eficiente dos recursos públicos e a contratação de entidade sem fins lucrativos de reconhecida idoneidade técnica, assegurando que o valor investido gere impacto social positivo e mensurável;

12.26.5. Critério ambiental indireto: incentivo à redução do consumo de materiais, deslocamentos e impressões, uma vez que o processo de certificação é conduzido de forma digital e remota em suas etapas preliminares, minimizando a geração de resíduos e emissões de carbono associadas à execução contratual.

12.27. Do Preposto:

12.27.1. A **Contratada** deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

12.27.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

12.27.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da **Contratante**, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

12.27.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pela **Contratante**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.27.3. A **Contratante** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.27.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **Contratante** poderá convocar o preposto da **Contratada** para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para o fornecimento do objeto.

12.27.5. Para melhor atender a **Contratante**, a **Contratada** poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

12.27.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

12.27.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

12.27.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da



SEMADIC202605399



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

Contratante, além da segurança dos empregados da **Contratada** colocados à disposição da **Contratante**.

12.27.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da **Contratante**.

12.27.6.4. Acatar as orientações da **Contratante**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

12.27.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades da **Contratante**, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

12.27.6.6. Reportar-se à Fiscalização da **Contratante** para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

12.27.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações da **Contratante**.

12.27.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

12.27.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

12.27.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre a **Contratada**, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores da **Contratante**, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

12.27.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

12.27.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

12.27.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida..

12.28. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Página 20 de 41
Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 05/02/2026 às 15:56:32 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/02/2026 às 17:43:47.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34177705-7764 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34177705-7764>



SEMADIC202605399

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

14.1 As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

14.1.1 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.1.2 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **Contratada**.

14.1.3 É dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.1.4 A **Contratada** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.1.5 A **Contratada** deverá prestar, no prazo fixado pela **Contratante**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.1.6 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ASSINATURAS

15.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

Página 21 de 41



Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 05/02/2026 às 15:56:32 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/02/2026 às 17:43:47.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34177705-7764 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34177705-7764>



SEMADIC202605399

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

15.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

15.3 Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em uma via à Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT.

15.4. A **CONTRATADA** deverá assinar o contrato, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Será designado, pela **Contratante**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar a **Contratada** documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;

16.2. Em cumprimento ao disposto no art. 313, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação da **Contratada** serão fiscalizadas de modo atrelado ao pagamento.

16.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

16.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal(is) do contrato(s), ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Página 22 de 41

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 05/02/2026 às 15:56:32 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/02/2026 às 17:43:47.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34177705-7764 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34177705-7764>



SEMADIC202605399

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

16.6. Não obstante a **Contratada** seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a **Contratante** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

16.7. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

16.7.1 Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.7.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

16.7.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

16.8. Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, III, e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da **Contratada**, sempre que for preciso.

16.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.8.3. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da **Contratada** relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

16.9. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

ocorrências eventualmente praticadas pela **Contratada** no período de faturamento, com vistas glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.

16.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado em conformidade com o art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.11. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

16.12. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.13. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

16.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), a **Contratada** que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

Página 24 de 41



Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 05/02/2026 às 15:56:32 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/02/2026 às 17:43:47.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34177705-7764 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34177705-7764>



SEMADIC202605399

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. Multa:

17.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de **0,5 % (cinco décimos por cento)** do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 (trinta)** dias corridos.

17.2.2.1.1. O atraso superior a **30 (trinta)** dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

17.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Página 25 de 41

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 05/02/2026 às 15:56:32 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/02/2026 às 17:43:47.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34177705-7764 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34177705-7764>



SEMADIC202605399

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

17.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo a **Contratante**, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

17.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

17.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** a **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2.2.5. Caso a **Contratada** não tenha nenhum valor a receber da **Contratante**, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, a **Contratante** concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

17.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, a **Contratante** providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

17.2.2.7. Caso a **Contratante** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **Contratada** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

17.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

17.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



SEMADIC202605399



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

17.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

17.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.2.3.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

17.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



SEMADIC202605399



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

17.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

17.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.6.4. os danos que dela provierem para a **Contratante**;

17.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

17.8. A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

Página 28 de 41



Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 05/02/2026 às 15:56:32 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/02/2026 às 17:43:47.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34177705-7764 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34177705-7764>



SEMADIC202605399

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

17.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, a **Contratante** deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos à **Contratada**, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

17.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.2. A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Durante a vigência do contrato a **Contratada** poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

Página 29 de 41



Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 05/02/2026 às 15:56:32 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/02/2026 às 17:43:47.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34177705-7764 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34177705-7764>



SEMADIC202605399

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **Contratada**: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

19.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

Página 30 de 41



Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 05/02/2026 às 15:56:32 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/02/2026 às 17:43:47.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34177705-7764 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34177705-7764>



SEMADIC202605399

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

19.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.6.3. Indenizações e multas.

19.7. O contrato também poderá ser extinto caso se constate que a **Contratada** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **Contratante** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência nº 090/GCC/2025**.

20.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nos itens indicados nas Cláusulas:

- (a) CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO;
- (b) CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO;
- (c) CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;
- (d) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA,
- (e) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO;
- (f) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.3. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.



SEMADIC202605399



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PETIÇÃO

21.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1. O Decreto Estadual nº 522, de 15/04/2016, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022, regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências”.

22.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, aplicando as diretrizes do Edital, do TR e da proposta, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto 1.525/2022.

22.3. As Partes **Contratantes** declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade (Lei nº. 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº. 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

22.4. As **Contratantes** declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo de profissionalismo na execução do objeto do presente contrato.

22.5. A **Contratada** declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, fraude em licitações ou suborno.

22.6. A **Contratada** concorda em notificar prontamente à **Contratante**, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta **Contratada**.



SEMADIC202605399



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

22.7. Caso o Contrato em questão seja financiado pelo Banco Mundial (BIRD, BID, entre outros), aplicam-se as regras abaixo:

22.7.1. O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer de seus funcionários, observem o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco e abstenham-se de fraude e corrupção.

22.7.2. Para esse fim, o Banco define, para os efeitos desta disposição, os termos abaixo estabelecidos da seguinte forma:

a) “Prática corrupta” é oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

b) “Prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo declarações falsas, que, de forma consciente ou imprudente, engane ou tente enganar uma parte para obter benefícios financeiros ou outros ou para evitar uma obrigação;

c) “Prática de conluio” é um acordo entre duas ou mais partes destinado a alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) “Prática coercitiva” é prejudicar, ou ameaçar prejudicar ou prejudicar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “Prática obstrutiva” é:

i. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente material probatório para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores para impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de divulgar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou

ii. Atos destinados a impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco.



SEMADIC202605399



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

22.8. Medidas recomendadas pelo Banco:

a) O Banco poderá rejeitar a contratação em que a empresa **Contratada**, qualquer dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenha, diretamente ou indiretamente, envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo contrato em questão;

b) Além dos recursos legais estabelecidos no Acordo de Empréstimo/Doação relevante, pode tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar a aquisição viciada, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte do produto do empréstimo contratado em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e apropriadas e satisfatórias para o Banco para tratar de tais práticas quando ocorrerem, inclusive ao não informar o Banco em tempo hábil no momento em que se tomou conhecimento das práticas;

c) De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções vigentes do Banco, poderá sancionar uma empresa ou indivíduo, indefinidamente ou por um determinado período de tempo, inclusive declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível para:

i. Receber ou se beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;

ii. Ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor indicado, ou prestador de serviços de uma empresa elegível que esteja recebendo de um contrato financiado pelo Banco; e

iii. Receber recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma seguir participando da preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco;

22.9. Inspeção e Auditoria pelo Banco;

22.9.1. Os Licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros, fornecedores e/ou contratados devem permitir e fazer com que seus agentes (quando declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e pessoal de agentes, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas e execução do contrato (no caso de adjudicação), e

Página 34 de 41
Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 05/02/2026 às 15:56:32 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/02/2026 às 17:43:47.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34177705-7764 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34177705-7764>



SEMA/IC202605399

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - NULIDADE DO CONTRATO

23.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A nulidade não exonera a **Contratante** do dever de indenizar a **Contratada** pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

24.1. A **Contratante** deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

25.1. Para dirimir eventuais conflitos entre **Contratante** e **Contratada**, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO

26.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

Página 35 de 41



Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 05/02/2026 às 15:56:32 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/02/2026 às 17:43:47.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34177705-7764 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34177705-7764>



SEMADIC202605399

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 04 fevereiro de 2026.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

DocuSigned by:
Ricardo Rodrigues Fragoso
5CA0B7894ACF467...

Ricardo Rodrigues Fragoso
Representante da Contratada

DocuSigned by:
Antonio Carlos
53A95BC0BBB446B...

Antônio Carlos Barros De Oliveira
Representante da Contratada

Assinado por:
VALMAR
6A25A1943494494...

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

Página 36 de 41



Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 05/02/2026 às 15:56:32 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/02/2026 às 17:43:47.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34177705-7764 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34177705-7764>



SEMADIC202605399

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

ANEXO I DA MINUTA DO CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2026	Nº da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ____ (____) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE: Fiscal do Contrato	CONTRATADA: Preposto
Nome: Matrícula:	Nome: Qualificação:

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2026.



SEMADIC202605399



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

ANEXO II DA MINUTA DO CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2026	Nº da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
 Nome: Matrícula:	 Nome: Matrícula:

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2026.



SEMADIC202605399



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

ANEXO III – PROPOSTA - DA MINUTA DE CONTRATO

Docusign Envelope ID: F978E132-8B70-4E7A-AB1B-ACD4430D8B90



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS
FORO NACIONAL DE NORMALIZAÇÃO
CERTIFICADORA DE PRODUTOS E SISTEMAS

601.CP.056/2025

Rio de Janeiro, 24 de Novembro de 2025

NPE

Sector de Rádio TV SUL, Quadra 701 bloco
O. sala 582, edifício Multiempresarial,
CEP: 70340-000 – Brasília – DF – Brasil
Telefone (61) 9148-9875
nosopnelas1@gmail.com

ABNT

Av. Treze de maio, 13 – 28º andar
20031-901 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil
Telefone (21) 3974-2357
valmar.barbosa@abnt.org.br

Rio de Janeiro, 24 de Novembro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA/MT
Rua C, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-913
CNPJ: 03.507.415/0023-50

A/C: Alessandra Satumino de Souza Cozzolino

[e-mail: alessandracozzolino@sema.mt.gov.br](mailto:alessandracozzolino@sema.mt.gov.br)

PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL

1 Objeto da proposta

A presente proposta tem como objeto a prestação do serviço de certificação para atestar a conformidade do SEMA/MT aos requisitos estabelecidos no Procedimento PE – 498, para **PLATINA**, com base nas informações fornecidas no Questionário de Avaliação Preliminar – QAP.

2 Descrição do processo de certificação

2.1 O SEMA/MT envia para o NPE/ABNT a seguinte documentação:

2.1.1 Em meio eletrônico:

- Contrato social ou estatuto
- CNPJ
- Proposta técnico-comercial assinada

2.2 Auditoria

O NPE/ABNT realiza todas as atividades estabelecidas no procedimento de Certificação de Boas Práticas no combate à violência contra as mulheres – PE-498, com o objetivo de avaliar a implementação, incluindo eficácia, dos requisitos estabelecidos no documento de referência.

O SEMA/MT receberá um relatório com as observações pertinentes e com as não-conformidades identificadas (caso existam).

2.4 O SEMA/MT implementa as ações corretivas para as não-conformidades identificadas.

2.5 O processo será analisado pela Gerência de Certificação de Sistemas (GSI) da ABNT, com parecer recomendando ou não a concessão da certificação.

2.6 Emissão do certificado com validade de 12 meses.



SEMADIC202605399



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

Docusign Envelope ID: F978E132-8B70-4E7A-AB1B-ACD4430D8B90



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS
FÓRUM NACIONAL DE NORMALIZAÇÃO
CERTIFICADORA DE PRODUTOS E SISTEMAS

601.CP.056/2025

Rio de Janeiro, 24 de Novembro de 2025

3 Planejamento da Certificação

Auditoria de certificação

Obs.: A estimativa do tempo de auditoria, calculada pelo NPE/ABNT, descrita no item 3, foi baseada nas informações fornecidas pela empresa no Questionário de Avaliação Preliminar (QAP).

Eventuais alterações, se necessárias, deverão ser informadas e poderão incidir em novos cálculos dos honorários.

Caso, ao longo da realização da auditoria de Certificação e/ou auditorias de Manutenção, o NPE/ABNT identifique divergências entre as informações fornecidas pela empresa (através do QAP ou e-mail) e às constatadas in loco, o dimensionamento das auditorias poderá ser revisado/aumentado, o que poderá incidir em custos adicionais aos honorários descritos nesta proposta, podendo ser necessário e aplicada inclusive, a realização de auditorias extraordinárias para a complementação da(s) auditoria(s).

4 Honorários

4.1 Os honorários abaixo mencionados, totalizam R\$ 25.300,00, pelo período de 12 meses e referem-se às seguintes etapas:

4.1.1 Concessão da certificação R\$ 25.300,00 referente à auditoria de certificação, análise dos relatórios, análise de ações corretivas, a ser pago após a emissão do certificado.

5 Despesas / Taxas

5.1 Caso seja constatada a necessidade de realização de auditorias presenciais, as despesas relativas a transporte, hospedagem e alimentação da equipe de auditoria correrão por conta do SEMA/MT.

5.2 Considerando o item 5.1, acima, caso sejam necessárias, no cumprimento do processo de certificação e manutenção, viagens a serem realizadas no dia anterior e/ou posterior aos dias definidos para a prestação dos serviços descritos nesta proposta, serão cobrados honorários adicionais de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) por auditor, correspondentes à mobilização do mesmo.

5.3 Nos valores dos serviços relacionados no item 4 estão inclusos os impostos.

6. Serviços Não Inclusos

Datas de Auditorias e Auditorias Extraordinárias

As datas das auditorias serão estabelecidas mediante acordo prévio entre CONTRATADA e CONTRATANTE, iniciando-se em prazo não superior a 30 dias corridos, a contar do início da vigência do contrato ou do recebimento nota de empenho, no caso desta substituir o contrato. No caso de auditorias extraordinárias, aquelas necessárias para a verificação da implementação das ações corretivas para as não-conformidades identificadas ao longo do processo de certificação realizado no âmbito do SEMA/MT, essas serão previamente informadas à CONTRATANTE e negociadas entre as partes, mediante emissão de aditivo contratual;

7 Cancelamento de Auditorias

As datas de auditorias serão marcadas em comum acordo entre o NPE/ABNT e o SEMA/MT. Caso o SEMA/MT adie ou cancele qualquer auditoria com menos de 20 (vinte) dias de antecedência com relação à data de início programada, serão cobrados R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) por auditor/dia, com a finalidade de cobrir custos administrativos e operacionais.



SEMADIC202605399



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Docusign Envelope ID: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

Docusign Envelope ID: F978E132-8B70-4E7A-AB1B-ACD4430D8B90



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS
FORO NACIONAL DE NORMALIZAÇÃO
CERTIFICADORA DE PRODUTOS E SISTEMAS

601.CP.056/2025

Rio de Janeiro, 24 de Novembro de 2025

8 Considerações complementares

8.1. A concessão do Certificado de Conformidade será efetuada de acordo com o estabelecido no Procedimento Geral - Avaliação da Conformidade (PG 02).

8.2 A abertura do processo de certificação não implicará, em qualquer hipótese, a obrigatoriedade, por parte do NPE/ABNT, de concessão do Certificado de Conformidade, que somente será concedido depois de concluídas satisfatoriamente todas as etapas pertinentes ao processo.

8.3 O NPE/ABNT garantirá a confidencialidade das informações obtidas no decorrer do processo de certificação em todos os níveis da organização.

8.4 A presente proposta será válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada a critério do emitente.

8.5 O prazo de vigência deste Contrato será de até 12 (doze) meses da concessão da certificação, desde que não seja rescindido nos termos da Cláusula Oitava deste instrumento

9 Aceitação da proposta

Confirmamos a aceitação dos termos e condições desta proposta 601.CP.056/2025 e das condições mencionadas no contrato 601.CP.056/2025.

DocuSigned by:

Antonio Carlos

53A058C0B88440B...

Antonio Carlos Barros de Oliveira
Diretor de Certificação
ABNT

Mauren Lazzaretti

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
DE MATO GROSSO – SEMA/MT

DocuSigned by:

Ricardo Rodrigues Fragoso

9CA0B70B4ACF407...

Ricardo Rodrigues Fragoso
Diretor Geral
ABNT



SEMADIC202605399



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: EB2D1B21-B46D-494B-BD2B-99B5650BF534

Status: Concluído

Assunto: Complete com o DocuSign: Contrato_003-2026- Certificação ABNT PE-498 - inexistência -lei 14...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 41

Assinaturas: 3

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

VALMAR

Assinatura guiada: Ativado

Rua Conselheiro Nebias, 1.131 – Campos Elíseos

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

São Paulo, SP 01203-002

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

valmar.barbosa@abnt.org.br

Endereço IP: 201.76.178.67

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: VALMAR

Local: DocuSign

05/02/2026 09:02:48

valmar.barbosa@abnt.org.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

VALMAR

valmar.barbosa@abnt.org.br

AUXILIAR

ABNT

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

VALMAR

8A25A19434944...

Enviado: 05/02/2026 09:11:14

Visualizado: 05/02/2026 09:12:12

Assinado: 05/02/2026 09:13:51

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.76.178.67

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

Antonio Carlos

antoniocarlos@abnt.org.br

Diretor de certificação

ABNT - associação brasileira de normas técnicas

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Antonio Carlos

53A65BC08BB446B...

Enviado: 05/02/2026 09:13:55

Visualizado: 05/02/2026 09:30:57

Assinado: 05/02/2026 11:19:57

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.76.178.67

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/11/2020 17:53:53

ID: e3f87514-e3e3-4470-b7d2-f769cd2b8200

Ricardo Rodrigues Fragoso

rfragoso@abnt.org.br

Diretor Geral

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Ricardo Rodrigues Fragoso

5CA0B7894ACF467...

Enviado: 05/02/2026 11:20:08

Visualizado: 05/02/2026 11:54:43

Assinado: 05/02/2026 12:04:48

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.155.143.22

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/02/2026 11:54:43

ID: b11f7cd7-351a-45f9-83ea-c1d06837dd9d

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data



Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 05/02/2026 às 15:56:32 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/02/2026 às 17:43:47.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34177705-7764 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34177705-7764>



SEMADIC202605399





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	05/02/2026 09:11:14
Entrega certificada	Segurança verificada	05/02/2026 11:54:43
Assinatura concluída	Segurança verificada	05/02/2026 12:04:48
Concluído	Segurança verificada	05/02/2026 12:04:48
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 05/02/2026 às 15:56:32 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/02/2026 às 17:43:47.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34177705-7764 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34177705-7764>



SEMADIC202605399



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 30/10/2020 11:06:48
Partes concordam em: Antonio Carlos, Ricardo Rodrigues Fragoso

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Assinado com senha por LUCIANA DE QUEIROZ FONSECA TOCANTINS - Testemunha / GECON - 05/02/2026 às 15:56:32 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 05/02/2026 às 17:43:47.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 34177705-7764 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34177705-7764>



SEMADIC202605399



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: ronaldo.vecchi@abnt.org.br

To advise ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at ronaldo.vecchi@abnt.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to ronaldo.vecchi@abnt.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT



SEMADIC202605399



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to ronaldo.vecchi@abnt.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT during the course of your relationship with ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT.



SEMADIC202605399